



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br
8º andar

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.I. 10.229.10.21

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCA/SP E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SALA MÉDICA, PELO MUNICÍPIO DE FRANCA, AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS.

O **MUNICÍPIO DE FRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.970.769/0001-04, com sede nesta cidade de Franca, SP, na Rua Frederico Moura, nº 1517, assim representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.16.260.542-0 SSP/SP e do CPF n. 082.327.608-26, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, a seguir denominado **MUNICÍPIO** e **A UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide nº 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01409-903, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **MARCIO FERRO CATAPANI**, designado mediante o Ato nº 7.813, de 05 de março de 2020, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em decorrência do Despacho SUPI 7789534, proferido no Processo Administrativo Eletrônico 0011879-03.2021.4.03.8001, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes com vistas à disponibilização, pelo Município de Franca ao Juizado Especial Federal da 13.ª Subseção Judiciária - Franca, de sala médica para a realização de perícias nos processos previdenciários que tramitam no Juizado Especial Federal de Franca.

A sala médica disponibilizada por meio deste Acordo de Cooperação encontra-se situada no CEREST – Franca, a qual poderá ser utilizada mediante dia e hora previamente agendados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão ajustados de comum acordo entre os partícipes e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

O Município de Franca se obriga a disponibilizar ao Juizado Especial Federal da 13.^a Subseção Judiciária uma sala médica situada no CEREST – Franca, a qual poderá ser utilizada, mediante dia e hora previamente agendados.

O Juizado Especial Federal da 13.^a Subseção Judiciária se obriga a utilizar e conservar o local e equipamentos contidos na sala.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento deste acordo caberá:

1.1. **Pela JUSTIÇA FEDERAL:** ao Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços (NUAP), situado na Rua Peixoto Gomide nº 768, 1.º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01409-903, telefone: (11) 2172-6403 , endereço eletrônico: admsp-supi@trf3.jus.br

1.2. **Pelo MUNICÍPIO:** ao Gabinete do Prefeito, situado na Rua Frederico Moura, nº 1517, Cidade Nova, Franca/SP, CEP: 14401-900, telefone: (16)3711-9052/3711-9150/9020, endereço eletrônico: gabinete@franca.sp.gov.br / juridico@franca.sp.gov.br

2. As correspondências serão dirigidas aos endereços físicos e/ou eletrônicos acima indicados.

3. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Acordo e trocados entre os partícipes deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente **ACORDO** será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado pela **JUSTIÇA FEDERAL**, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante termo aditivo ou apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer:

1.1. unilateralmente ou por acordo entre os partícipes, por meio de comunicação escrita e encaminhada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias; e

1.2. pela inexecução total ou parcial do presente, com as consequências previstas em lei ou regulamento, formalmente motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. As partes definirão os procedimentos para o encerramento da execução, de modo a resguardar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação, mediação e outros métodos consensuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes direta ou indiretamente deste Acordo, fica eleito o foro da Justiça Federal da 13ª Subseção Judiciária de Franca/SP, se inviabilizada a conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente **ACORDO**, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo 0011879-03.2021.4.03.8001.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Augusto Ferreira, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/09/2021, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7997366** e o código CRC **0D79C2E1**.